



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2024.05.22.05

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA –
EPP.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, inscrito no CPF/MF nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 – OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAPF** com sede na Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, representada neste ato por sua Secretária, Sr.^a **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 684.918.082-72, portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SSP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, da **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**, com sede na Rua Dr. José Mata Bacelar, s/nº, Divinéia, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, neste ato representado, pelo Sr. **WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 774.192.942-91, Carteira de Identidade nº 3814256 – PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Benjamim Constant, nº 1487, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULTD**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, acima qualificado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEMPAG**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato por sua Secretária, Sr.^a **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 684.918.082-72, portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SSP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDS**, representada neste ato por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Secretária, Sr.^a **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 684.918.082-72, portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SSP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, aqui denominados de **CONTRATANTES**, e a empresa **DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA- EPP**, com sede na Avenida Vinte e Três de Agosto, nº 48, Castanheira, CEP: 66.645-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.186.631/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo nº 089/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com a planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	QDE	VALOR TOTAL
2	ALHO IN NATURA Bulbo inteiro nacional, boa qualidade, firme e intacto. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg acondicionada em saca de serapilheira	REGIONAL	KG	R\$ 18,70	164	R\$ 3.066,80
8	ACHOCOLATADO EM PÓ Embalagem apropriada até 500 g acondicionadas em fardos de papelão de até 10 kg	ITALAC	kg	R\$ 11,40	243	R\$ 2.770,20
10	BANANA PRATA IN NATURA qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Validade: O produto deverá estar fresco na data de entrega. Embalagem primária: sacos com até 12 UNID.	REGIONAL	UND	R\$ 7,50	6627	R\$ 49.702,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

19	CALDO / CARNE E LEGUMES TIPO SAZON OU SIMILAR: Embalagem c/ 1x 114 g. Caldo de carne e legumes, sabores variados, embalagem de 114 g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ARISCO	UND	R\$ 4,50	25	R\$ 112,50
21	CARNE BOVINA; CORTADO EM BIFE; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; pesando entre 4 e 6kg; embalagem primária a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade	QUALITY BEEF	KG	R\$ 21,90	518	R\$ 11.344,20
22	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE DIANTEIRO MAGRO Obtida de cortes dianteiro contendo no máximo 10% de gordura. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelha brilhante sem manchas esverdeadas e odor característico. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses), com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada embalagem. Embalagem primária: individual de até 1.000g a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 15kg, mantida sob congelamento a -18º c.	QUALITY BEEF	KG	R\$ 25,90	2428	R\$ 62.885,20
23	CEBOLINHA IN NATURA Pacote de 120 g	REGIONAL	MAÇO	R\$ 3,70	152	R\$ 562,40
24	CENOURA IN NATURA Embalagem: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10 kg acondicionada em saca de serapilheira.	REGIONAL	KG	R\$ 4,90	679	R\$ 3.327,10
25	COUVE IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de março de 200 g acondicionada em basqueta, no máximo de 5 kg.	REGIONAL	MAÇO	R\$ 2,47	152	R\$ 375,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

26	COENTRO IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de março de 200 g acondicionada em basqueta, no máximo de 3 kg.	REGIONAL	MAÇO	R\$ 5,99	202	R\$ 1.209,98
29	COLORAU ou Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária: plástica com 500 g.	KITANO	KG	R\$ 5,30	59	R\$ 312,70
30	EXTRATO DE TOMATE: Molho elaborado a partir das partes comestíveis do tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão até 10 kg.	QUERO	KG	R\$ 9,36	26	R\$ 243,36
32	FUBÁ DE MILHO: o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, acondicionados em embalagens totalizando 30 kg.	YOKI	KG	R\$ 4,27	8	R\$ 34,16
33	FARINHA DE TAPIOCA Produto oriundo da mandioca, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	REGIONAL	KG	R\$ 13,30	401	R\$ 5.333,30
37	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO Carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele e osso, com adição de água de no máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada Embalagem apropriada á vácuo de até 1000 g, mantido sob congelamento a- 18 °C, acondicionada em caixa de papelão de até 20kg embalagem.	JAGUA	KG	R\$ 8,90	408	R\$ 3.631,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

39	FRANGO CONGELADO INTEIRO , não temperado com pele e osso, com adição de água de no máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada Embalagem apropriada á vácuo de até 1000 g, mantido sob congelamento a -18 °C, acondicionada em caixa de papelão de até 20kg embalagem.	JAGUA	KG	R\$ 10,10	1252	R\$ 12.645,20
46	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA INTEGRAL : VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico/unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 kg.	GALO	KG	R\$ 11,15	121	R\$ 1.349,15
47	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA : VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico/unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 kg.	FORTEALEZ A	KG	R\$ 6,85	513	R\$ 3.514,05
48	MACARRÃO PARAFUSO : VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico/unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10kg.	FORTEALEZ A	KG	R\$ 6,85	398	R\$ 2.726,30
49	MOLHO TIPO SHOYU : Embalagem: frasco com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade	SAKURA	UND	R\$ 10,75	10	R\$ 107,50
50	MAMÃO IN NATURA Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10 unidades, acondicionada em saca de serapilheira.	REGIONAL	UND	R\$ 5,98	3843	R\$ 22.981,14
51	MAÇÃ IN NATURA Embalagem primaria plástica, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 12 unidades	REGIONAL	UND	R\$ 1,48	4611	R\$ 6.824,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

52	MANTEIGA Embalagem primária plástica de 500 g. Cor, odor e sabor próprio sem ranço; consistência característica e aspecto homogêneo, sem apresentar mofo na superfície ou “aspecto derretido”. (Pote de 500 g)	MOCOCA	KG	R\$ 52,50	87	R\$ 4.567,50
53	MILHO BRANCO: VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente, atóxica resistente de 500 g. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente até 10kg.	SINHA	KG	R\$ 11,42	185	R\$ 2.112,70
54	MILHO VERDE (300G) MILHO VERDE EM CONSERVA; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (lata de 300 g), caixa com 12 unidades.	BONDUELLE	LATAS	R\$ 4,10	161	R\$ 660,10
55	MAXIXE: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	REGIONAL	KG	R\$ 10,00	68	R\$ 680,00
56	ÓLEO DE SOJA REFINADO Produto alimentício refinado e de acordo com os padrões legais. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 900 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 unidades.	CONCORDIA	UND	R\$ 8,35	471	R\$ 3.932,85
57	OVO DE GRANJA BRANCO Embalagem primária de papelão contendo dúzia	MANTIQUEIRA	DÚZIA	R\$ 8,45	1302	R\$ 11.001,90
61	POLPA DE FRUTA SABOR : ACEROLA, Polpa de fruta, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1 kg	FRUTAL	KG	R\$ 7,50	448	R\$ 3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

63	POLPA DE FRUTA SABOR :GOIABA , Polpa de fruta, composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1 kg	FRUTAL	KG	R\$ 8,50	376	R\$ 3.196,00
64	POLPA DE FRUTA SABOR: MARACUJÁ , Polpa de fruta, composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1 kg	FRUTAL	KG	R\$ 12,70	198	R\$ 2.514,60
65	PIMENTA e COMINHO , embalagem de 500 g , acondicionados e pacotes com até 10 unidades,	DONA CLARA	KG	R\$ 13,65	67	R\$ 914,55
66	PEPINO EXTRA AA (COMPRIMENTO ENTRE 20 E 25 CM), pepino; extra AA (comprimento entre 20 e 25cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho	REGIONAL	KG	R\$ 5,60	12	R\$ 67,20
67	PIMENTÃO VERDE , Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plástica contendo 1 kg	REGIONAL	KG	R\$ 7,80	236	R\$ 1.840,80
69	REPOLHO Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plástica contendo 1 kg	REGIONAL	KG	R\$ 4,10	296	R\$ 1.213,60
70	Refrigerante em garrafa PET 2 litros, Embalagem plástica contendo 6 unidades.	ANTARTICA	LITROS	R\$ 5,90	170	R\$ 1.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

71	SAL Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até 30 kg	NOTA 10	KG	R\$ 1,68	201	R\$ 337,68
72	SALSICHA em conserva 200 g, caixa com 12 unidades	ANGLO	LATAS	R\$ 4,40	46	R\$ 202,40
73	SALSICHA TIPO HOT DOG embalagem com 2kg.- Salsicha, tipo hot dog. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento	FRIMESA	KG	R\$ 25,90	45	R\$ 1.165,50
74	TORRADA INTEGRAL: VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, Embalagem: Primária - plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem: secundária - caixa de papelão com 4 kg	VISCONTI	KG	R\$ 55,00	64	R\$ 3.520,00
75	TOMATE IN NATURA Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica 1kg	REGIONAL	KG	R\$ 6,20	379	R\$ 2.349,80
76	LEITE EM PÓ DESNATADO: Embalagem plástica de 200 g, condicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Embalagem primária alumiada de 200 g. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10 kg.	CCGL	KG	R\$ 55,98	236	R\$ 13.211,28
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem plástica de 200 g, condicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Embalagem primária alumiada de 200 g. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10 kg.	SOBERANO	kg	R\$ 37,70	1101	R\$ 41.507,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

78	VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL) Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Valor energético 3kcal, carboidratos 0,028 g, proteínas 0,6g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibras 0 g e sódio 0 g. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 750 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 unidades.	CASTELO	LITRO	R\$ 2,97	346	R\$ 1.027,62
TOTAL						R\$ 295.445,44

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 089/2023, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 006/2023 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023. Novo contrato para utilização do saldo da ata.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será recebido:

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7 Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei nº 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 295.445,44 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, **Banco: Banco do Brasil, Agência: 544-4, Conta Corrente nº 7618-0**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias Consignadas:

Natureza da Despesa: 339030

UO: 0301	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF).
PT: 04 122 0002 2.001	Manutenção das funções da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
UO: 1101	SEC. INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA).
PT: 04 122 000 2 2.140	Manutenção das funções da SEINFRA.
UO: 0701	SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD).
PT: 131220002 2.107	Manutenção das funções da Sec. De Cultura, Lazer, Turismo e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

UO: 0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG).
PT: 20 122 0002 2.117	Manutenção das funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio.
UO: 1013	SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS).
PT: 04 122 0002 2.127	Manutenção das funções da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Valor: R\$ 295.445,44 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei nº 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará, 22 de maio de 2024.

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA
SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO
CONTRATADA